



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II**  
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro  
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

**Lei nº 1.230, de 06 de Abril de 2018**

*"Autoriza o pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal de Pedro II-PI e da outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO II**, Alvimar Oliveira de Andrade, no uso de suas atribuições legais e em obediência à Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica concedido, a partir de 01 de fevereiro de 2018, reajuste de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargo de professor.

**Art. 2º-** O art. 60, I, da Lei nº 1.134, de 13 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60 (...)

I- Professor classe "A" Nível I: vencimento básico de R\$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 3º-** As classes subseqüentes constantes dos incisos II e seguintes do mesmo Art. 60, passam a vigorar com o mesmo reajuste instituído pela referida lei.

**Art. 4º-** As diferenças salariais referentes ao mês de janeiro foram pagas dia 15 de fevereiro de 2018 em uma única parcela.

**Art. 5º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2018.

**Publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II-PI, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2018 (dois mil e dezto).**

  
**ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE**

Prefeito